



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.872 DE 16 DE SETEMBRO DE 1981.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros) destinados a cobrir parte das despesas das obras da construção do prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata este artigo observará a seguinte Classificação Funcional Programática e Categoria Econômica:

ÓRGÃO: Câmara Municipal	0
UNID. ORÇ.: Corpo Legislativo	01
FUNÇÃO: Legislativo	01
PROGRAMA: Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	0250
PROJETO: Construção do Prédio da Câmara	0251
Cr\$ 2.490.000,00	

<u>CATEG. ECÔN.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 2.490.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente abaixo-codificada.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
80.08.46.2241.10.4120	Equip. e Mat. Permanente	Cr\$ 2.490.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de setembro de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

